CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

À
Comissão de Justiça, Legislação e Finanças
Em____/____/____

Presidente

OFÍCIO Nº
ASSUNTO
SERVIÇO

R E S O L U Ç Ã O Nº 02/82

Atualiza a Remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Ubá, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 25/75, modificada pela Lei Complementar nº 38/79, e tendo em vista a atualização da Remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, aprovou, e ela promulga a seguinte.

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º- A Remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 03/81, passa a ter os seguintes valores:

a) - Subsídios fixos.....Cr$15.150,00
b) - Subsídios variáveis.....Cr$15.150,00-30.300,00

§ 1º- O subsídio variável não inferior ao fixo, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador e a participação nas votações.

Art. 2º- O Valor de cada reunião ordinária, será obtido dividindo se o total do subsídio variável pelo número das reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º- As reuniões extraordinárias serão remuneradas até quatro por mês, no valor de Cr$ 3.000,00.

Art. 4º- O Presidente da Câmara receberá mensalmente Cr$ 15.000,00, à título de verba de representação.

Art. 5º- A remuneração mencionada no artigo 1º, desta Resolução será paga mensalmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

OFÍCIO Nº
ASSUNTO
SERVIÇO

Art. 6º- As despesas decorrente desta Reolução correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

Art. 7º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 1982.

AGENOR PINTO DA SILVA- Presidente

GUALBERTO DE MELLO - ~~Vice-Presidente~~

JESUS ARTHUR - Secretário.